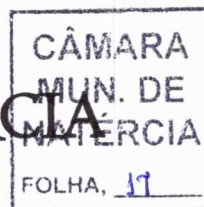




CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 07/2018



“Altera art. 3º da Lei Municipal 1222/2014 e dá Outras Providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal 1222/2014 que “Institui e autoriza a Câmara Municipal de Natércia a conceder auxílio alimentação em pecúnia na forma que especifica aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências” passa a vigora com a seguinte redação:

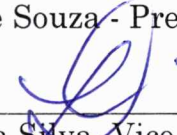
Art. 3º - O auxílio alimentação em pecúnia, concedido aos servidores ativos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natércia (MG), será creditado nos cartões magneéticos e/ou eletrônicos de alimentação, mensalmente, no valor correspondente a 7,862% (sete inteiros oitocentos sessenta dois décimos de milésimos por cento) do menor salário pago pela Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 20 de fevereiro de 2018.



Antônio Noel de Souza - Presidente



Leonardo Barreto da Silva - Vice- Presidente



Silviano Reis do Vale - Secretário

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

EM BRANCO